



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº15...../2024.



EMENTA: “Que ratifica Decreto do Executivo Municipal nº 0451/2024 e institui servidão administrativa em parte do imóvel de propriedade dos srs. José Alfredo de Albuquerque Dias e Alayde Toledo Dias, e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0451/2024**, publicado em 07.05.2024, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte do imóvel a seguir apontado, instituindo-se sobre o mesmo **servidão administrativa** em área de **123,04 m²** para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, para viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto nesta cidade, conforme abaixo discriminado:

“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=707244.373, Y=7578446.4301; segue 30,76m (trinta metros e setenta e seis centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=707275.124, Y=7578447.3274, totalizando uma **área de 123,04m²** (cento e vinte e três metros quadrados e quatro décimos quadrados).”

FRANCISCO
DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:672
77063600

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727706360
0
Dados: 2024.05.07
17:57:04 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Que o imóvel objeto desta lei é o abaixo apontado:

Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 8.579** - fl. 123 – livro 2BA, pertencente aos srs. José Alfredo de Albuquerque Dias e Alayde Toledo Dias.

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem de tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 07 de maio de 2024.

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727706
3600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS DE
JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.05.07 17:57:13
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha/MG, 07 de maio de 2024.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre ratificação de Decreto do Executivo Municipal para instituição de servidão administrativa.

Senhores *Edis*:

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita ratificação desta Casa para instituição de servidão administrativa, como acima já afirmado, o que é feito pelos seguintes motivos:

Que este Executivo já há muito vem dispensando todos os seus esforços no sentido de alcançar um feito quase inimaginável para esta cidade, que é o de ter tratamento em 100 % do esgoto local.

Nesta empreitada, está procedendo a inúmeros esforços, sendo diversas as tratativas a respeito e diligências a cumprir, pois, como é cediço, tal projeto é grandioso e ousado, o qual envolve significativa quantia e também diversas etapas a cumprir, mormente vincular-se a recursos não próprios, motivo pelo qual, em breve síntese, tem inúmeras etapas a cumprir e a comprovar perante ao Governo Federal.

Dentre as várias necessidades advindas, uma delas é a de se instituir servidões administrativas em imóveis particulares, nos quais dutos e interceptores, dentre outros itens, deverão passar, pois, como é sabido, a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto,



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

se estenderá por toda a cidade, do trevo ao bairro Floresta, motivo pelo qual tais intervenções são imprescindíveis, pois é impossível que todos os itens se limitem apenas aos bens públicos e àqueles de domínio público, o que aliás já foi bastante explicado aos srs. vereadores em várias oportunidades, quando vs. exas. já aprovaram leis semelhantes para o mesmo propósito.

Quanto ao projeto da ETE propriamente, imperioso é lembrar que a negativa a qualquer um de seus elementos é jogar por terra o projeto em sua integralidade, pois o mesmo, a esta altura, não permite qualquer alteração, mesmo porque o mesmo é vinculado ao Governo Federal, por meio da CEF.

Desta feita, imperioso lembrar-se que o Município não possui a autonomia para sozinho escolher o “trajeto” dos dutos e dos demais elementos, porquanto o projeto, como um todo, vale repetir, vincula-se ao Governo Federal e depende da aprovação dos engenheiros da CEF e da GIGOV.

Dito isso, é imperioso que referida lei seja aprovada, para possibilitar a construção da ETE, pois a presente servidão é apenas mais um de seus elementos, os quais, vale repetir, se encaixam como em um “quebra-cabeça”.

A ETE propriamente, além de ser uma obrigação legal, e obviamente vs. exas. têm conhecimento disso, sendo o saneamento básico uma imposição legal, portanto, uma obrigação de cada ente federado, é uma obra de inegável necessidade e alcance social, pois vincula-se diretamente à saúde, sendo situação de enorme importância para a comunidade, pois protege de doenças e de demais danos irreversíveis, motivo pelo qual este Executivo tem a certeza de que este Legislativo saberá dar o devido valor à questão, pois negar saneamento básico à população é algo inominável!!

Diante deste quadro, é imprescindível que esta Casa ratifique por lei o referido Decreto do Executivo Municipal, a fim de se estabelecer a servidão administrativa respectiva, nos exatos moldes postos no presente projeto, pois tal situação é de vital importância social e legal, com o fito de possibilitar a construção da ETE, pois é obrigação do Poder Público, Executivo e legislativo, primar, acima de tudo, pelo cumprimento de suas obrigações legais e pela saúde e bem estar da população.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E sobre o instituto da servidão administrativa propriamente, muito importante é novamente lembrar que o mesmo está tratado na Lei Orgânica do Município de Mar de Espanha/MG em sua Seção I do Capítulo II, a qual estabelece o que é de competência privativa do Município, dentre outras situações, a de legislar sobre assunto de interesse local, o que é o caso ora tratado, devendo estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, dentre eles exigir reservas de áreas destinadas a passagem de canalizações públicas, de esgoto e de águas pluviais..

CAPITULO II DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e o bem estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras funções:

I – Legislar sobre assunto de interesse local;

...

XVII – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

...

Paragrafo único – As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

...

Assinado eletronicamente
em nome digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE
JESUS
FURTAO:6
7277063600
2024.05.07
17:57:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) *passagem de canalizações públicas, de esgotos e de águas pluviais com largura mínima de 2 (dois) metros nos fundos de lotes, cujos desníveis sejam superiores a 1 (um) metro da frente ao fundo*".

(Destaques nossos)

Por todos os motivos ora expostos, torna-se absolutamente necessário, a bem desta cidade, que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que o governo local possa construir a ETE, especialmente importante para a saúde de todos.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Por fim, informa-se que esta Administração tem prazo até o dia **15.05.2024** para apresentar à GIGOV/AGEVAP a instituição da presente servidão administrativa por meio de lei autorizativa, prazo este improrrogável, sob pena de ser refutado todo o projeto, motivo pelo qual pede-se **URGENTE APRECIÇÃO DESTA, EM VOTAÇÃO ÚNICA E, SE NECESSÁRIO FOR, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

Atenciosamente,

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277
063600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.05.07
17:57:47 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0451/2024

“Ementa: Que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte do imóvel de propriedade dos srs. José Alfredo de Albuquerque Dias e Alayde Toledo Dias, e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no art. 57 VI e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a ser **ratificada mediante lei autorizativa**, parte do imóvel que pertence aos srs. José Alfredo de Albuquerque Dias e Alayde Toledo Dias, objeto da matrícula imobiliária nº 8.579 da fl. 123 do livro 2BA, equivalente a uma área de **123,04 m²**, a qual ficará gravada como *non aedificandi*, conforme abaixo discriminada/identificada:

“O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=707244.373, Y=7578446.4301; segue 30,76m (trinta metros e setenta e seis centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=707275.124,

FRANCISCO Assinado de forma
DE ASSIS DE digital por
JESUS FRANCISCO DE
FURTADO:6 ASSIS DE JESUS
7277063600 FURTADO:67277063
600
Data: 2024.05.07
16:24:55 -03'00'



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Y=7578447.3274, totalizando uma área de 123,04m² (cento e vinte e três metros quadrados e quatro decímetros quadrados)."

Art. 2º - A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para feito de imissão provisória/imediata de posse, desde já autorizada, a ser ratificada por lei autorizativa;

Art. 3º - A finalidade da presente instituição de servidão administrativa é para passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, a fim de viabilizar a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 4º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

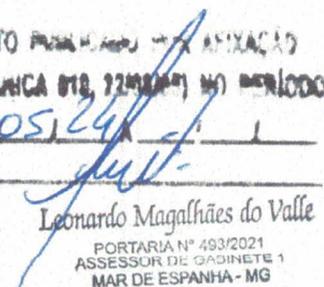
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

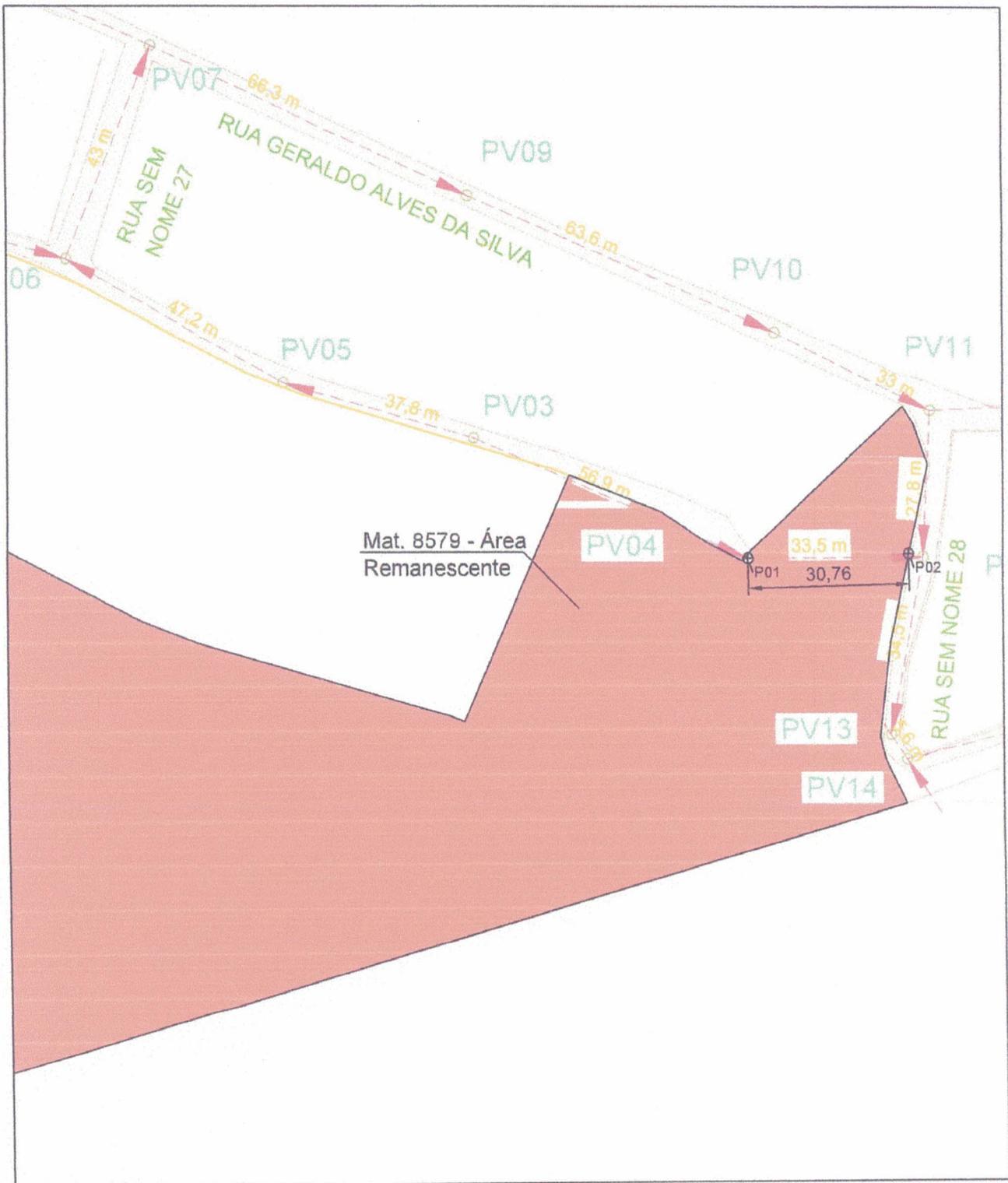
Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 07 de maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
63600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.05.07 16:25:06
-03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024
(LEI MUNICIPAL Nº 229/2024) DO PERÍODO
DE 07/05/2024
ASS.: 
Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG



<p>PROPRIETÁRIOS</p> <p>01 - JOSÉ ALFREDO DE ALBUQUERQUE - MATRÍCULA Nº 8579 - COORDENADAS P01 X = 707244.373, Y=7578446.4301; P02 X= 707275.124, Y=7578447.3274.</p>		
<p>CROQUI PARA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA</p>		
<p>Conteúdo: CROQUI PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA</p>		
<p>Responsável técnico: PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CREA 0167807/D</p>		
<p>PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR 07882294608</p>		
<p>Data:</p> <p>01-05-2024</p>	<p>Escala:</p> <p>1:1000</p>	<p>Folha:</p> <p>A4 01-01</p>



MEMORIAL DESCRITIVO

**SERVIDÃO DE PASSAGEM DA REDE COLETORA DE ESGOTO
SANITÁRIO**

O trecho em questão compreende a passagem de um tubo de esgotamento de rede coletora até o interceptor, compreendendo uma faixa de 4,00m (quatro metros) por sua extensão, sendo 2,00m (dois metros) para cada lado do tubo, o qual tem início no **Ponto 01** com as seguintes coordenadas X=707244.373, Y=7578446.4301; segue 30,76m (trinta metros e setenta e seis centímetros) até o ponto final, **Ponto 02** com as seguintes coordenadas X=707275.124, Y=7578447.3274, totalizando uma área de 123,04m² (cento e vinte e três metros quadrados e quatro decímetros quadrados).

Mar de Espanha, 02 de Maio de 2024.

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR
JUNIOR:07882294-608

Acusado de Fome e sede por FALC
PCME (P) MATTOS
LARANJEIROS
IN - ME - BOM - A
Rua: 22900000115 - São Leopoldo, RS
Estado: RS - Brasil - CEP: 91500-000
e-mail: paulo@paulomattos.com.br
MATTOS: 07882294-608
Data: 2024-05-02 15:15:45

Paulo Roberto Mattos Junior

Engenheiro Civil – CREA 0167807/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20242964069

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico
PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1412251893
Registro: MG000167807D MG

2. Dados do Contrato
Contratante: Município de Mar de Espanha
PRAÇA Praça Barão de Ayuruoca
Complemento: Bairro: centro
Cidade: MAR DE ESPANHA UF: MG
CPF/CNPJ: 18.535.658/0001-63
Nº: 53
CEP: 36640000
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 100,00
Ação Institucional: Outros
Celebrado em: 24/04/2024
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
PRAÇA Praça Barão de Ayuruoca
Complemento: Bairro: centro
Cidade: MAR DE ESPANHA UF: MG
Data de Início: 24/04/2024 Previsão de término: 31/12/2024
Finalidade: CADASTRAL
Proprietário: Município de Mar de Espanha
Nº: 53
CEP: 36640000
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 18.535.658/0001-63

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS > INSTRUMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS > DE AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS > #37.1.1.1 - TOPOGRÁFICOS	3,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
Croquis para fins de instituição de servidão administrativa nos seguintes locais: 1 - Avenida Urbano Stambassi - 72,00m de extensão, área 288,00m²; 2 - Rua Augusto Stambassi - 51,71m de extensão, área 206,84m²; 3 - Rua Projetada - Bairro Elite - 30,76m de extensão, área 123,04m².

6. Declarações
- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informo ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe
- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR
07882294608

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ de _____ data _____
Município de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63

PAULO ROBERTO MATTOS JUNIOR - CPF: 078.822.946-08
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2024.05.06 09:33:08 -03'00'

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 03/05/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8604638175

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sllac.com.br/publico/>, com a chave: d9Bz1
Impresso em: 08/05/2024 às 08:30:55 por: ip: 200.25.56.74

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do Registro de Imóveis
Comarca de Mar de Espanha - Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico a pedido da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo neste cartório no Livro 2-RG sob o CNM 040071.2.0008579-90 verifiquei constar:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		(123)
Comarca de Mar de Espanha	Cartório do Registro de Imóveis	Estado de Minas Gerais
Matrícula Nº. 8579	- LIVRO Nº 2-BA	Data: 08/02/2012
<p>IMÓVEL: Terreno Urbano com uma área de 38.213,19m² (trinta e oito mil, duzentos e treze metros e dezenove decímetros quadrados), situado na Rua Projetada A, Bairro Elite, nesta cidade de Mar de Espanha-MG, com as seguintes medidas e confrontações: 18,00m de frente para a Rua Projetada A; 19,30m de um lado com Luiz Moraes; 19,00m de um outro lado com Luiz Moraes; 28,10m de frente para a Rua José Saramelo; 261,55m de frente para a Rua Projetada B; 14,76m de frente para a Rua Projetada B; 10,70m de frente para a Rua Projetada B; 55,60m de frente para a Rua Projetada B; 37,60m de um outro lado com Maria Mercês de Oliveira; 150,84m de frente para a Rua Geraldo Alves; 199,48m de fundos com Eduardo Gavioli Filho; 135,60m de fundos com Mario Cortes Rossignoli; 181,37m de um lado com Luiz Elizeto Tostes. REGISTROS ANTERIORES: Lº 2-AH, fls 129, Mat. 5546; Lº 2-AA, fls 138, Mat. 4283; Lº 2-X, fls 90, Mat. 3689. PROPRIETÁRIOS: José Alfredo de Albuquerque Dias e s/m Alayde Toledo Dias, brasileiros, casados sob o regime da separação total de bens, aposentados, residentes e domiciliados à Rua José Linhares, nº 244/503, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, ele portador do CPF:005.403.664-04 e da C.I. nº:1.374.381 IFF/RJ, ela portadora do CPF:038.854.377-91, e C.I. nº:014.037.212 IFF/RJ, sendo que Alayde Toledo Dias possui somente no imóvel da presente matrícula uma área correspondente a 6.636,725m² e a área restante pertence a José Alfredo de Albuquerque Dias. Escrev. Subst. Leonardo Magalhães do Valle. <i>Leandro</i></p> <p>R-1-8579- Em 08/02/2012- UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS: Conforme Requerimento apresentado datado de 08/02/2012 em nome dos proprietários acima já identificados, com planta e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro José Carlos Fernandes, CREA 13961/D. Com todos os documentos arquivados nesta serventia. Em: R\$25,06- TT: R\$7,88- Total: R\$32,94-. Escrev. Subst. Leonardo Magalhães do Valle. <i>Leandro</i></p> <p>AV-2-8579- Em 04/04/2012- Conforme Requerimento apresentado datado de 04/04/2012 e Termo de Aprovação de desmembramento da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-MG, datado de 27/03/2012 em nome do proprietário acima identificado, foi desmembrada do imóvel da presente matrícula 08 áreas, conforme registros nos Lº 2-BB, fls 92 a 99, Mat. 8737 a 8744. ÁREA REMANESCENTE: 25.941,89 m² com as seguintes medidas e confrontações: divisando em um lado com Luiz Euzeto Tostes : 143,85 m, de um lado com a área nº. 8 : 40,20 m, frente com a Rua José Saramela: 05,00 m, de um lado com a área de nº. 7 - 19,86 m, 07,65 m, 56,10 m e 13,45 m, frente com a área de nº. 6 : 40,00 m, frente com a área de nº. 5 : 40,00 m, frente com a área de nº. 4 : 40,00 m, frente com a área de nº.3 : 40,00 m e lado - 50,00 m, frente com a Rua Projetada b: 90,00 m, 14,76m e 10,76m, de um lado com a área de nº.2 - 33,50 m, com a Rua Geraldo Alves da Silva 78.95 m, fundos com Eduardo Gavioli Filho 199,50m e Mario Cortes Rossignoli 135,60m, perfazendo um perímetro de 1.059,12 m. Com todos os documentos arquivados nesta serventia. Escrev. Subst. Leonardo Magalhães do Valle. <i>Leandro</i></p>		



A presente certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Mar de Espanha, 03 de maio de 2024.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000398040184, atribuição: Imóveis, localidade: Mar de Espanha. Nº selo: HSY54050, código de segurança : 2781691563436103, Ato: 8401. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 26,11. Valor do Recomepe: R\$ 1,57. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 9,78. ISS: R\$ 0,00. Valor Final ao Usuário: R\$ 37,46. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Eduardo Souza do Valle
Escrevente

Escrevente Autorizado Eduardo Souza do Valle

